

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO

DE L E I Nº 217

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉ-
DITO ESPECIAL NO MONTANTE DE 7
Cr\$ 1.000,00, PARA O FIM QUE ES-
PECIFICA, E A REDUÇÃO DE DOTA-
ÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM IGUAL VALOR.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÕSTO NO ARTIGO 65, IN-
CISO 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SAN-
CIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL ABRIR UM CRÉ-
DITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZEIRO), DESTI-
NADO AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO, NOS //
SERVIÇOS DO VIII RESENSEAMENTO GERAL, QUE SE REALIZA NESTE MUNICÍ-
PIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A DESPESA REFERIDA NESTE ARTIGO, TERÁ/
A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

SERVIÇO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS

4.0/3.1.4.11-0.9 - OUTROS ENCARGOS: G) DESPESAS DE TRANSPORTE E LO-
COMOÇÃO, NOS SERVIÇOS DO CENSO DE 1970, EM BUTIÁ.

ART. 2º - SERVIRÁ DE RECURSO, PARA COBERTURA DO CRÉDITO/
ESPECIAL AUTORIZADO NO ARTIGO ANTERIOR, A REDUÇÃO EM IGUAL QUANTIA,
DO SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

NO SERVIÇO DE EXPEDIENTE E PESSOAL

3/3.2.5.0-8.1 - CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM Cr\$ 1.000,00

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICA-
ÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 21 DE SETEMBRO DE 1970



MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE SETEMBRO DE 1970


OIRO JOSÉ FIGUEIREDO
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.-

Aprovado
em 16/10/70
Promulgado
em 19/10/70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 217

SENHOR PRESIDENTE:

EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO VERBAL DO SUPERVISOR DO CENSO DE 1970, DESTA REGIÃO, E CONSIDERANDO AS DISTÂNCIAS, PARA DESLOCA-
CAMENTO DO MESMO PARA TÔDAS AS ÁREAS DO MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO
DE SUA FUNÇÃO, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O DECRETO FEDERAL Nº 54.520,
DE 15 DE MAIO DE 1969, QUE APROVOU O REGULAMENTO DO CENSO PARA 1970,
ESPECIFICAMENTE EM SEU ARTIGO 28, QUE PREVÊ O AUXÍLIO DAS ADMINISTRAÇÕES
NA REALIZAÇÃO DÊSTE EXTRAORDINÁRIO TRABALHO.

ENTENDEMOS DE ENCAMINHAR A VOSSA EXCELÊNCIA, O PROJETO DE LEI EM ANEXO,
PELO QUAL SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO DESSA COLETA À CÂMARA MUNICIPAL,
PARA ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE DOIS MIL CRUZEIROS,
DESTINADO AO CUSTEIO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS E LOCOMOÇÃO
DO SUPERVISOR DO CENSO EM NOSSO MUNICÍPIO.

COMO RECURSO, INDICAMOS A DISPONIBILIDADE EXISTENTE NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DESTINADA AO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM IGUAL
QUANTIA.

NA CONVICÇÃO DÊSTE MERECER A INDISPENSÁVEL ACOLHIDA DE VOSSA EXCELÊNCIA
E DOS DEMAIS NOBRES VEREADORES, ANTECIPAMOS OS NOSSOS SINCEROS AGRADECIMENTOS.

TOMAMOS A LIBERDADE DE, TAMBÉM, SOLICITAR SEJA CONCEDIDO REGIME DE URGÊNCIA
NO ENCAMINHAMENTO DÊSTE PROJETO, A FIM DE PODEMOS ATENDER A FINALIDADE
A QUE SE DESTINA.

REAFIRMAMOS, NESTA OPORTUNIDADE, OS NOSSOS MAIS ELEVADOS PROTESTOS DE
CONSIDERAÇÃO E APRÊÇO A VOSSA EXCELÊNCIA E AOS DEMAIS ILUSTRES INTEGRANTES
DESSA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 21 DE SETEMBRO DE 1970



MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL.-